

Critérios e normas processuais para o ingresso no Curso Teológico Pastoral por Extensão

1. O CTP/Extensão tem como finalidade proporcionar educação teológica a membros da Igreja Metodista que, com o objetivo de prosseguir em seu preparo para ministérios na Igreja, com destaque para a ordem presbiteral, encontram-se impossibilitados/as de fazer o curso de teologia nas modalidades presencial (matutino ou noturno) ou em EaD, pois esses exigem frequência diária ou semanal durante pelo menos quatro anos letivos. A periodicidade da matrícula é anual; realiza-se no primeiro semestre do ano letivo.
2. Os responsáveis, as condições e os procedimentos para o ingresso:
 - 2.1 – Pelo (a) candidato (a). Revelar vocação, com base em dons pessoais e ações ministeriais que tem exercido reconhecida e atestada por uma comunidade de fé (Igreja Local).
 - 2.2 – Pelo (a) candidato (a). Realizar o Programa de Orientação Vocacional. Para nele ingressar, obrigatoriamente documentar:
 - ✓ Haver concluído, sem nenhuma pendência, um Curso Médio;
 - ✓ Ser membro da Igreja Metodista há pelo menos dois anos;
 - 2.3 – Candidatos(as) ao Curso Teológico Pastoral por Extensão que tenham uma nomeação pastoral há mais de dois anos estão dispensados do Programa de Orientação Vocacional .
 - 2.4 – Pelo(a) candidato(a). Depois de concluir com aprovação o Programa de Orientação Vocacional, requerer e obter recomendação da Região Eclesiástica para candidatar-se a uma das vagas no CTP/Extensão. Demonstrar, por meio de exposição de motivos e de apresentação de documentos comprobatórios, a impossibilidade de fazer o Curso de Bacharel em Teologia nas modalidades presencial, matutino ou noturno ou em EaD.
 - 2.5 – Pela Região Eclesiástica que tiver candidatos/as a serem recomendados (as) para o CTP/Extensão. A RE fica administrativamente obrigada a entregar na FT (de modo inequívoco e por meios seguros), a lista de nomes de recomendados/as, até 20 de janeiro do ano seguinte, inscrevendo-os/as assim no processo de classificação para ingresso. Exige-se que na lista nominal de recomendados/as estejam indicados, para cada um/a e na medida em que existam: endereço eletrônico [e-mail], telefone, fax, endereço postal, de modo a permitir comunicação rápida e eficiente.
 - 2.6 – Pela Faculdade de Teologia. Processo de classificação: quando a quantidade de recomendados/a pelas Regiões for superior ao número de vagas oferecidas para o CTP/Extensão, haverá um concurso dentre os/as candidatos/as que constem nas listas de recomendações

entregues pelas Regiões na FT até 20 de janeiro. Preenchidas as vagas, o procedimento estará encerrado. A metodologia do concurso (na qual constará o número de vagas para o ano) é antecipadamente dada a conhecer mediante edital no Expositor Cristão.

- 2.7 – Pela Região Eclesiástica. Quando a quantidade de recomendados/as pelas Regiões, comunicada à FT até o prazo de 20 de janeiro, for inferior à de vagas oferecidas, essas serão prioritariamente preenchidas pelos/as candidatos/as regularmente inscritos. Mas, se restarem vagas, admite-se às Regiões, que não encaminharam dentro do prazo a lista de seus candidatos/as, que ainda possam fazê-lo para uma segunda fase, mediante lista obrigatoriamente com indicação de prioridades. Essa outra fase será com ou sem concurso, dependendo da quantidade de inscritos/as e de vagas remanescentes sendo oferecidas.
- 2.8 – Pelo (a) candidato (a). Estar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade completos por ocasião da matrícula inicial no CTP/Extensão no primeiro dia de aulas do módulo oferecido no primeiro semestre do ano.
- 2.9 – Pelo candidato (a). Estará impedido, pelo menos por um ano, de solicitar matrícula inicial no CTP/Extensão o/a candidato/a que havendo feito, no final do ano anterior, o Vestibular (processo seletivo) na Universidade Metodista de São Paulo para ingressar no Curso de Bacharel em Teologia ou em cursos, tenha sido reprovado/a (não se trata de não classificado). Se, para o ano seguinte, obtiver específica recomendação regional para o CTP/Extensão, cumprir os requisitos aqui regulamentados, e vier a ser classificado, poderá matricular-se.
- 2.10 – Pelo (a) candidato (a). Estará habilitado/a fazer matrícula inicial o/a candidato/a que haja prestado Processo Seletivo com o objetivo de ingressar no Curso de Bacharel em Teologia, e tenha sido aprovado/a, desde que: - obtenha específica recomendação de sua Região; - cumpra os demais requisitos desse regulamento.
- 2.11 – Observação sobre aproveitamento de estudos. Disciplinas cursadas no CTP/Extensão – modalidade de curso livre – não são aproveitadas em Cursos Reconhecidos caso o estudante venha a ingressar nesse curso reconhecido. Por outro lado, disciplinas – feitas em Cursos de Bacharel em Teologia em instituição superior documentadas com Histórico Escolar e Planos de Ensino – poderão ser aproveitadas, nos limites do regulamento de Aproveitamento de Estudos do CTP/Extensão.

São Paulo, 20 de novembro de 2014.

Bispo Adonias Pereira do Lago
Presidente do Colégio Episcopal

Bispa Marisa Freitas
Secretária do Colégio Episcopal